



----- Ao dia um do mês de março de dois mil e dezassete, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezassete, que acusa o saldo de **€272.866,20** (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e oitocentos e sessenta e seis euros e vinte centimos) em dotações orçamentais e de **€129.062,57** (cento e vinte e nove mil e sessenta e dois euros e cinquenta e sete centimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Carlos Alberto Bebiano referiu que este ano o Carnaval esteve um bocadinho fraco e que a Câmara e a Junta de Freguesia de Alfândega da Fé devem investir mais nesta iniciativa porque, na sua opinião, se as Juntas e as Câmaras não ajudarem, as coisas não funcionam. A Senhora Presidente referiu que a Câmara nunca foi organizadora dos festejos de Carnaval, pois foram sempre o Senhor Fernando Dias e outras pessoas, incluindo a Comissão de Festas, que colaboraram. A Câmara só patrocina. Disse, depois, que em tempos a Câmara tentou assumir a organização e não foi aceite. A Câmara vai continuar a ajudar e apoiar mais, mas devem ser as pessoas a organizar. Referiu, ainda, que não se devem copiar os outros e que as festas devem ser feitas de acordo com as possibilidades. ---

----- De seguida, o Senhor Vereador Carlos Bebiano pediu para lhe ser facultada uma listagem relativamente ao pagamento de ajudas de custo, horas extra e subsídios de turno referente ao ano de 2016, tendo a Senhora Presidente respondido que lhe irá ser disponibilizada. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, referindo-se à situação colocada pelo Vereador Carlos Bebiano na última reunião relativamente aos cães vadios, informou que foram feitas algumas diligências, nomeadamente, reunir com os proprietários de animais que possam ter sido vítimas e que o problema não será tão grave como se previa, pois trata-se essencialmente de animais domésticos que, por brincadeira acabam por matar as ovelhas. Disse que a Câmara vai fazer a recolha de animais abandonados, duas vezes por semana, e que esta iniciativa irá ser divulgada pelas freguesias através da afixação de editais nos lugares públicos do costume e que vai ser pedido aos Senhores padres para fazerem também a divulgação nas missas. -----

ORDEM DO DIA

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Retirado da ordem do dia. -----

2. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS SALÃO DE JOGOS P.J. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 09/02/2017, que a seguir se transcreve: -----



----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º 35º da Lei n.º75/13, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Café “**Salão de Jogos P. J.**” com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 10 para 11 e de 11 para 12 de 17 para 18 e de 18 para 19 de 24 para 25 e de 25 para 26 de fevereiro de 2017, até às 04.00 horas, com vista à realização de alguns eventos. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vereador da Câmara, António Salgueiro, através de despacho por si proferido em 09/02/2017. -----

----- **3. ASSOCIAÇÃO “US BAT N’ PELLE” – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo nº 571/2017, de 18-01-2017, da Associação “Us Bat n’ Pelle”, através do qual solicita um apoio financeiro com vista à constituição e legalização da referida Associação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação “Us Bat n’ Pelle” um apoio financeiro no montante de €500,00 para fazer face às despesas tidas com a constituição e legalização da referida Associação. -----

----- **4. LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo nº 1140/2017, de 02-02-2017, da Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, através do qual solicita um apoio financeiro para o ano de 2017, no montante de €60.000,00. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, atribuir à Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé um apoio financeiro no montante de €50.000,00 a ser revisto futuramente se necessário. -----

----- **5. ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PLANO E ORÇAMENTO PARA 2017** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo nº 1541/2017, de 15-02-2017, da Associação Musical de Alfândega da Fé, através do qual envia o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2017. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Plano e Orçamento da Associação Musical de Alfândega da Fé para o ano de 2017. -----

----- **6. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo nº 612/2017, de 19-01-2017, da Associação Recreativa Alfandeguense, através do qual solicita um apoio financeiro para a época de 2016/2017, no montante de €45.000,00. ---

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Carlos Bebiano, atribuir à Associação Recreativa Alfandeguense um apoio financeiro no montante de €45.000,00 para a época desportiva 2016-2017. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano disse votar contra porque está a subir o valor do apoio e o investimento nas camadas jovens está a diminuir e espera que futuramente haja mais investimento e mais interação de todos. -----

----- **7. ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA DA SALDONHA – APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 06-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. as Peças do Procedimento/Concurso referentes à empreitada de **“Arranjo Urbanístico da Praça da Saldonha”**. Os trabalhos constam essencialmente de: -----

----- **1 - ABERTURA DE CAIXA** -----

----- Proceder-se-á previamente à abertura de caixa com a profundidade de 0.37 m que deverá ser devidamente regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- A caixa deverá ficar com uma superfície paralela à que irá apresentar o pavimento depois de concluído e terá portanto uma inclinação transversal idêntica (3%). -----

----- **2 - CAMADA DE BASE** -----

----- Será aplicada uma camada de material de granulometria extensa 0-40 mm com a espessura de 0.20 m, depois de regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- **3 - ALMOFADA DE AREIA** -----

----- Sobre a base será espalhada uma camada de areia média com 0.06 m de espessura, que servirá de leito para assentamento dos cubos de granito. -----

----- **4 - ASSENTAMENTO DE CUBOS** -----

----- O assentamento dos cubos será efetuado colocando-se as pedras em fiadas rectilíneas, de modo que as juntas de cada fiada fiquem desencontradas com as das fiadas contíguas. -----

----- Concluído o assentamento dos cubos proceder-se-á ao preenchimento das juntas com areia. -----

----- Para tal espalha-se uma camada de areia média com cerca de 0.02 m de espessura sobre a calçada, forçando-se a sua penetração nas juntas com o emprego de vassouras. -----

----- Em seguida efectuar-se-á a compactação do pavimento utilizando um compactador mecânico, de preferência vibrador. -----

----- **MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO** -----

----- **1 – AREIA** -----

----- A areia deverá ser de grão médio, constituída por partículas rijas e angulosas, de preferência siliciosas, isenta de argilas ou de outras substâncias. -----

----- **2- MATERIAIS PARA BASE DE GRANULOMETRIA EXTENSA** -----

----- **2.1 – Agregado** -----

----- - O agregado deve ser constituído pelo próprio produto de britagem de material explorado em formações homogéneas e ser isento de argilas, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas. -----

----- **2.2 - Material de preenchimento** -----

----- O material a aplicar deve ser apenas de preenchimento e regularização superficial. Será constituído por produtos de britagem ou por saibro. -----

----- **3 - CUBOS DE GRANITO** -----

----- Os cubos de granito deverão satisfazer às seguintes condições: -----

----- **a)** A pedra de granito deve ser dura, homogénea, de cor uniforme, de grão fino e apertado e sonora à pancada do martelo. -----

----- **b)** Devem possuir as arestas sensivelmente retilíneas e esquadriadas. -----

----- **c)** Devem possuir pelo menos duas faces planas e desempenadas. -----



----- **d)** Devem possuir as dimensões de 0.11*0.11*0.11 m (com tolerância de 0.01 m para menos e/ou 0.02 m para mais). -----

----- O Processo é composto pelos seguintes elementos: -----

----- - Peças do Procedimento/Concurso (art. 40º, nº 1 al. a): -----

----- - Convite (art. 115) -----

----- - Caderno de Encargos; (Projeto – Peças desenhadas) (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008) -----

----- **1** - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º): -----

Função	Nome	Cargo
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DO
Membros	Toni Nuno Azevedo	Engº Civil da DO
Efectivos	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico da DO
Membros	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
Suplentes	Carla Cristina Caseiro Victor	Chefe da DAF

----- **2** - O preço base do concurso é de **26 288,60€ (vinte e seis mil duzentos e oitenta e oito euros e sessenta cêntimos)**, com exclusão do IVA e prazo de execução **30 dias** (1 mês). -----

----- **3** – A entidade competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara Municipal/ Vereador a Tempo Inteiro ou a Câmara Municipal. -----

----- **4** - O tipo de procedimento a adotar, de acordo com o valor estimado, será o **Ajuste Direto**, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro. (CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro. -----

----- **5** – Escolha das Entidades a Convidar (art. 113º, a). -----

----- O órgão competente para a decisão de contratar só poderá convidar entidades que possuam **Alvará de Construção** contendo a seguinte habilitação: -----

----- i) **8ª SubCategoria da 2ª Categoria** da Classe 1 (até 166 mil euros), correspondente ao valor global da proposta, de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro. -----

----- **6** - Propostas de aprovação: -----

----- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º); -----

----- b) Da escolha do procedimento (art. 38); -----

----- c) Do Caderno de Encargos e convite, em anexo (art. 40º, nº 2); -----

----- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1); -----

----- e) As entidades a convidar (art. 113º. a) -----

----- f) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre: -----

----- i). Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento (art. 50º); -----

----- ii). A prorrogação do prazo para apresentação da proposta (art. 64º); -----

----- iii). A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação (art. 66.º) -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que o órgão competente para a decisão de contratar, Presidente da Câmara/ Vereador a Tempo Inteiro /Câmara Municipal, decida no sentido da aprovação dos elementos constantes **no ponto 5 e 6**, bem como, determine que sejam desencadeados os procedimentos necessários com vista à cabimentação da verba para abertura de concurso por **Ajuste Directo**.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da decisão tomada pelo Senhor Vereador António Salgueiro através do despacho proferido em 06-02-2017 contido na informação acima transcrita que refere o seguinte: -----



- “a) Aprovo as Peças do Procedimento/Concurso, respeitantes à obra supra mencionada; -----
----- b) Determino que, nos termos das disposições aplicáveis do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, sejam aprovadas as propostas constantes no ponto 6 da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do procedimento de concurso por Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do art. 16º e alínea a) do art. 19º do mesmo Decreto-Lei, com consulta às entidades Armando Manuel Pires; CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S. A, Ferreira & Bebiano, Lda, José Joaquim Gomes e José Vilares Reis Construções UNIP, Lda de acordo com o art. 113, nº 1 do CCP. -----
----- c) Mais determino, que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos)”. -----

8. PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO - ALFÂNDEGA DA FÉ, GEBELIM, PICÕES, SAMBADE, VALPEREIRO, VILARCHÃO E VILARELHOS - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 20-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. as Peças do Procedimento/Concurso referentes à empreitada de **“Pavimentação em diversas freguesias do concelho - Alfândega da Fé, Gebelim, Picões, Sambade, Valpereiro, Vilarchão e Vilarelhos”**. Os trabalhos constam essencialmente de: -----

1 - ABERTURA DE CAIXA -----

----- Proceder-se-á previamente à abertura de caixa com a profundidade de 0.37 m que deverá ser devidamente regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- A caixa deverá ficar com uma superfície paralela à que irá apresentar o pavimento depois de concluído e terá portanto uma inclinação transversal idêntica (3%). -----

2 - CAMADA DE BASE -----

----- Será aplicada uma camada de material de granulometria extensa 0-40 mm com a espessura de 0.20 m, depois de regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

3 - ALMOFADA DE AREIA -----

----- Sobre a base será espalhada uma camada de areia média com 0.06 m de espessura, que servirá de leito para assentamento dos cubos de granito. -----

4 - ASSENTAMENTO DE CUBOS -----

----- O assentamento dos cubos será efetuado colocando-se as pedras em fiadas retilíneas, de modo que as juntas de cada fiada fiquem desencontradas com as das fiadas contíguas. -----

----- Concluído o assentamento dos cubos proceder-se-á ao preenchimento das juntas com areia. -----

----- Para tal espalha-se uma camada de areia média com cerca de 0.02 m de espessura sobre a calçada, forçando-se a sua penetração nas juntas com o emprego de vassouras. -----

----- Em seguida efetuar-se-á a compactação do pavimento utilizando um compactador mecânico, de preferência vibrador. -----

MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO -----

1 – AREIA -----

----- A areia deverá ser de grão médio, constituída por partículas rijas e angulosas, de preferência siliciosas, isenta de argilas ou de outras substâncias. -----

2- MATERIAIS PARA BASE DE GRANULOMETRIA EXTENSA -----



2.1 – Agregado

O agregado deve ser constituído pelo próprio produto de britagem de material explorado em formações homogéneas e ser isento de argilas, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas.

2.2 - Material de preenchimento

O material a aplicar deve ser apenas de preenchimento e regularização superficial. Será constituído por produtos de britagem ou por saibro.

3 - CUBOS DE GRANITO

Os cubos de granito deverão satisfazer às seguintes condições:

a) A pedra de granito deve ser dura, homogénea, de cor uniforme, de grão fino e apertado e sonora à pancada do martelo.

b) Devem possuir as arestas sensivelmente retilíneas e esquadriadas.

c) Devem possuir pelo menos duas faces planas e desempenadas.

d) Devem possuir as dimensões de 0.11*0.11*0.11 m (com tolerância de 0.01 m para menos e/ou 0.02 m para mais).

O Processo é composto pelos seguintes elementos:

– Peças do Procedimento/Concurso (art. 40º, nº 1 al. a):

- Convite (art. 115)

- Caderno de Encargos; (Projeto – Peças desenhadas) (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008)

1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º):

Função	Nome	Cargo
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DO
Membros Efetivos	Toni Nuno Azevedo	Engº Civil da DO
	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico da DO
Membros Suplentes	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
	Carla Cristina Caseiro Victor	Chefe da DAF

2 - O preço base do concurso é de **63 833,62€** (sessenta e três mil oitocentos e trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos), com exclusão do IVA e prazo de execução **90 dias** (3 meses).

3 – A entidade competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara Municipal/ Vereador a Tempo Inteiro ou a Câmara Municipal.

4 - O tipo de procedimento a adotar, de acordo com o valor estimado, será o **Ajuste Direto**, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro. (CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro.

5 – Escolha das Entidades a Convidar (art. 113º, a).

O órgão competente para a decisão de contratar só poderá convidar entidades que possuam **Alvará de Construção** contendo a seguinte habilitação:

i) **8ª SubCategoria da 2ª Categoria** da Classe 1 (até 166 mil euros), correspondente ao valor global da proposta, de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro.

6 - Propostas de aprovação:

a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º);

b) Da escolha do procedimento (art. 38);

c) Do Caderno de Encargos e convite, em anexo (art. 40º, nº 2);



- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1); -----
----- e) As entidades a convidar (art. 113º. a)) -----
----- f) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre: -----
----- i). Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento (art. 50º - ponto 1); -----
----- ii). A prorrogação do prazo para apresentação da proposta (art. 64º); -----
----- iii). A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação (art. 66.º) -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que o órgão competente para a decisão de contratar, Presidente da Câmara/ Vereador a Tempo Inteiro /Câmara Municipal, decida no sentido da aprovação dos elementos constantes **no ponto 5 e 6**, bem como, determine que sejam desencadeados os procedimentos necessários com vista à cabimentação da verba para abertura de concurso por Ajuste Direto.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da decisão tomada pelo Senhor Vereador António Salgueiro através do despacho proferido em 21-02-2017 contido na informação acima transcrita, que refere o seguinte: -----

- “a) Aprovo as Peças do Procedimento/Concurso, respeitantes à obra supra mencionada; -----
----- b) Determino que, nos termos das disposições aplicáveis do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, sejam aprovadas as propostas constantes no ponto 6 da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do procedimento de concurso por Ajuste Direto de acordo com a alínea a) do art. 16º e alínea a) do art. 19º do mesmo Decreto-Lei, com consulta às entidades Armando Manuel Pires; CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S. A, Ferreira & Bebiano, Lda, José Joaquim Gomes e José Vilares Reis Construções UNIP, Lda de acordo com o art. 113, nº 1 do CCP. -----
----- c) Mais determino, que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos). -----
----- d) Seja presente à Reunião de Câmara para conhecimento”. -----

9. REABILITAÇÃO DOS PAVIMENTOS DOS ARMAZÉNS MUNICIPAIS – BLOCOS 3 E 4 - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 13-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. as Peças do Procedimento/Concurso referentes à empreitada de **“Reabilitação dos Pavimentos dos Armazéns Municipais – Blocos 3 e 4”**. -----

----- O Processo é composto pelos seguintes elementos: -----

- – Peças do Procedimento/Concurso (art. 40º, nº 1 al. a): -----
----- - Convite (art. 115) -----
----- - Caderno de Encargos; (Projeto – Peças desenhadas) (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008) -----
----- 1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º): -----

Função	Nome	Cargo
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DO
Membros	Toni Nuno Azevedo	Engº Civil da DO
Efectivos	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico da DO
Membros	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
Suplentes	Carla Cristina Caseiro Victor	Chefe da DAF

----- 2 - O preço base do concurso é de **14 380,96€** (catorze mil trezentos e oitenta euros e noventa e seis centimos), com exclusão do IVA e prazo de execução **15 dias** (1/2 mês). -----



----- **3** – A entidade competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara Municipal/ Vereador a Tempo Inteiro ou a Câmara Municipal. -----

----- **4** - O tipo de procedimento a adotar, de acordo com o valor estimado, será o **Ajuste Direto**, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro. (CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro. -----

----- **5** – Escolha das Entidades a Convidar (art. 113º, a). -----
----- O órgão competente para a decisão de contratar só poderá convidar entidades que possuam **Alvará de Construção** contendo as seguintes habilitações: -----

----- i) **1ª e 5ª SubCategorias da 1ª Categoria** da Classe 1 (até 166 mil euros), correspondente ao valor global da proposta, de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro. -----

----- ii) **1ª SubCategoria da 5ª Categoria** da Classe 1 (até 166 mil euros). -----

----- **ou** -----
----- Entidades que possuam Título de registo, ou seja, documento habilitante para as empresas que pretendam executar trabalhos com valor igual ou inferior a 10% do valor limite fixado para a classe 1 (até 166 mil euros), contendo as seguintes habilitações: -----

----- **SubCategorias** -----

----- i) 4ª) --- a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro. -----

----- ii) 5ª) --- b) Estuques pinturas e outros revestimentos, de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro. -----

----- **6** - Propostas de aprovação: -----

----- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º); -----

----- b) Da escolha do procedimento (art. 38); -----

----- c) Do Caderno de Encargos e convite, em anexo (art. 40º, nº 2); -----

----- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1); -----

----- e) As entidades a convidar (art. 113º. a)) -----

----- f) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre: -----

----- i). Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento (art. 50º, excluindo o ponto 3); -----

----- ii). A prorrogação do prazo para apresentação da proposta (art. 64º); -----

----- iii). A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação (art. 66.º) -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que o órgão competente para a decisão de contratar, Presidente da Câmara/ Vereador a Tempo Inteiro /Câmara Municipal, decida no sentido da aprovação dos elementos constantes **no ponto 1, 5 e 6**, bem como, determine que sejam desencadeados os procedimentos necessários com vista à cabimentação da verba para abertura de concurso por **Ajuste Direto**.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da decisão tomada pelo Senhor Vereador António Salgueiro através do despacho proferido em 13-02-2017 contido na informação acima transcrita, que refere o seguinte: -----

----- “a) Aprovo as Peças do Procedimento/Concurso, respeitantes à obra supra mencionada; -----

----- b) Determino que, nos termos das disposições aplicáveis do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, sejam aprovadas as propostas constantes no ponto 6 da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do procedimento de concurso por **Ajuste Directo** de acordo com a



alínea a) do art. 16º e alínea a) do art. 19º do mesmo Decreto-Lei, com consulta às entidades Ferreira & Bebiano, Lda, José Joaquim Gomes e Carlos Alberto Rocha, de acordo com o art. 113, nº 1 do CCP. -----

----- c) Mais determino, que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos). -----

----- d) Seja presente à Reunião de Câmara para conhecimento.” -----

10. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 938/17 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 27-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos com o NIPG n.º 938/17, ao abrigo da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado é composto por quatro elementos, apenas um se encontra inserido profissionalmente, auferindo o salário mínimo nacional, estando os restantes desempregados. A família encontra-se numa situação socioeconómica muito fragilizada, devido a situação de desemprego, não conseguindo fazer face a todas as despesas, nomeadamente o pagamento da renda que já possui 4 meses em atraso. -

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 600€ para o pagamento de 4 meses de renda.” -----

----- Dada a urgência na decisão, a Senhora Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidi, através do despacho proferido em 21/02/2017, atribuir ao requerente com o NIPG 938/17 um apoio financeiro no montante de €600,00 para pagamento de quatro meses de renda em atraso. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho supra referido. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretário da Reunião: _____

sandrac